



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 323/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir através licitação, uma placa indicativa luminária para colocar na cede da municipalidade e com a seguinte especificação:

- uma placa em acrílico luminária, com tamanho de 10,00 metros de comprimento por 0,65 cm de largura, com letras de 0,50 cm de tamanho, em forma pensada em alto relevo com os dizeres "Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, através decreto abrir um crédito especial de **Cr\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos cruzeiros), utilizando-se como recursos a anulação parcial da verba orçamentária seguinte:

90 - Administração
4000 - Despesas de capital
4110 - Investimentos
aquisição e desapropriação de imóveis.....

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 1972.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL